HABEAS CORPUS Nº 569.973 - MA (2020/0077849-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	HELIO DE JESUS MUNIZ LEITE E OUTROS
ADVOGADOS	:	CORNELIO DE JESUS PEREIRA - MA004265
		MOZART AMORIM PEREIRA - MA002981
		BENEDITA PINHEIRO DE SOUSA - MA007211
		HELIO DE JESUS MUNIZ LEITE - MA003288
		ZARCOV KHRISTOPHER MELO MOREIRA - MA015526
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
PACIENTE	:	JOERBERTH SILVA BORGES JUNIOR (PRESO)
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* no qual os impetrantes alegam, de forma confusa, inúmeras questões relacionadas à execução da pena, tais como nulidade de procedimento disciplinar, preenchimento dos requisitos do livramento condicional, direito a prisão domiciliar em razão da pandemia do coronavírus e demora na remessa ao Tribunal *a quo* do agravo em execução interposto pela defesa.

Apontam como autoridades coatoras o Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues, o Magistrado da Vara de Execuções Penais de São Luis/MA, o Secretário de Estado da Secretaria de Administração Penitenciária e o Diretor Geral da unidade prisional.

É o breve relatório.

Decido.

De início, verifico que não consta nos autos nenhuma decisão do Tribunal *a quo* acerca das questões ora apresentadas, apenas despachos determinando a redistribuição do HC n. 0803358-86.2020.8.10.0000.

Ante o exposto, INDEFIRO LIMINARMENTE o *habeas corpus*, com fundamento no art. 210 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: BEAC76DB-866F-4A27-80E5-14A6EFF17D2C

Brasília, 02 de abril de 2020.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: BEAC76DB-866F-4A27-80E5-14A6EFF17D2C